
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.570, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984.

Homologa a resolução nº 175, de 05 de dezembro de 1984; do conselho previdenciário do Instituto de previdência e assistência dos servidores do estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a anexa Resolução nº 175, de 05 de dezembro de 1984, do Conselho Previdenciário do IPASEP que autoriza a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, com a interveniência do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem–DMER, no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para fazer face a despesa com a restauração da Rodovia Coqueiro–Tapanã (BL–06), trecho compreendido entre a Rodovia Augusto Montenegro e o Conjunto Residencial Marechal Cordeiro de Farias.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de dezembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Resolução nº 175 de 05 de Dezembro de 1984

*Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.570 de 06 de dezembro de 1984, publicado no DOE nº PESQUISAR

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião do dia 05 de dezembro de 1984, tendo em vista os termos do OFÍCIO nº 310/84 GAB/PRES.

RESOLVE

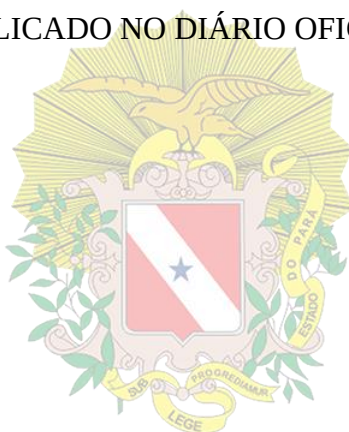
Autoriza a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará–IPASEP, a assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, com a interveniência do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem–DMER, no valor de C\$...200.000,000 (duzentos milhões de cruzeiros) para fazer face a despesas com a restauração da Rodovia Coqueiro–Tapanã (BL–06), trecho compreendido entre a Rodovia Augusto Montenegro e o Conjunto Residencial Marechal Cordeiro de Farias.

Sala das Sessões do Conselho previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 05 de Dezembro de 1984.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
PRESIDENTE DO CONSELHO
Em exercício

DOE Nº 25.386, de 10/12/1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ